

A VÍTIMA QUE SE TORNA SEDUTORA: O CRIME DE RAPTO E DE ESTUPRO A PARTIR DO ROMANCE *A VIDA EM FLOR DE DONA BÊJA*

Vinícius Amarante Nascimento*
viniciusamarantehistoria@gmail.com
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

Edwirgens Aparecida Ribeiro Lopes de Almeida**
edwirgensletras@gmail.com
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

Resumo: Esta pesquisa analisou as representações literárias sobre a violência de gênero construídas sobre Dona Beja no romance histórico *A vida em flor de Dona Bêja* (1957) do escritor mineiro Agripa Vasconcelos. O romance analisado representa o século XIX, momento histórico marcado pelo patriarcalismo, estrutura social em que o homem detém o poder, autoridade e privilégios. Nesse sistema sociopolítico se esperava das mulheres a subordinação, estivessem elas na condição de mães, filhas ou esposas. Na sociedade patriarcal, percebe-se uma tentativa de dominação masculina sobre as mulheres que se manifestava a partir de diversas formas de violência, o que no romance se expressa através do rapto e estupro da protagonista. Dessa maneira, a partir do romance *A vida em flor de Dona Bêja* é possível repensar as desigualdades que foram sendo constituídas ao longo da história entre homens e mulheres.

Palavras-chave: Dona Beja. Rapto e Estupro. Representação. Literatura Brasileira.

1 Considerações iniciais

* Possui graduação em História pela Universidade Estadual de Montes Claros (2011), mestrado em História Social pela Universidade Estadual de Montes Claros (2015), bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros (2019), mestrado em Letras/Estudos Literários pela Universidade Estadual de Montes Claros (2023) e atualmente é doutorando em Desenvolvimento Social pela Universidade Estadual de Montes Claros. Tem experiência nas áreas de História Social e Cultural, com pesquisas em discursos políticos sobre o lazer em Montes Claros, também em estudos de processos criminais envolvendo mulheres na condição de réis e em representações sociais/literárias femininas em obras de escritores brasileiros. No Direito possui estudos na pauta LGBTQIA+ que se centram nas mudanças estruturais que devem ocorrer no judiciário tendo em vista a materialização de fato dos Direitos Humanos. Atua principalmente nos seguintes temas: História e Literatura, processos criminais e representações, estudos de gênero e acesso a direitos pela população LGBTQIA+.

** Pós-doutora em Literatura Brasileira (UFMG). Doutora em Literatura pela Universidade de Brasília UNB (2010), Doutora em Língua e Literatura espanhola e hispano-americana pela Universidade de São Paulo USP (2013) Mestre em literatura brasileira pela Universidade Federal de Minas Gerais UFMG (2007) e graduada pela Unimontes em Letras Espanhol (2003), graduada em Letras/português, pela Unimes (2015). Professora do Programa de Pós-graduação em Letras/Mestrado e do Departamento de Comunicação e Letras da Universidade Estadual de Montes Claros. Tem experiência na área de Letras, com ênfase nas Literaturas brasileira, espanhola e hispano-americanas atuando principalmente nos seguintes temas: gênero, ficção, história, patriarcalismo, Lúcia Miguel Pereira, Séculos de ouro, formas narrativas dos séculos XVI E XVII espanhol e Cervantes. Membro da Associação Brasileira de Hispanistas (ABH).

Esta pesquisa procurou analisar as representações literárias sobre a violência que recaíram sobre a personagem Dona Beja no romance histórico *A vida em flor de Dona Bêja* (1957), de Agripa Vasconcelos.

De acordo com Rosa Maria Spinoso de Montandon (2002), a partir de uma pesquisa histórica, Anna Jacintha de São José, mais conhecida por Dona Beja, nasceu em 1800 em uma fazenda no oeste mineiro, chegando junto com a mãe no arraial de São Domingos do Araxá. Durante a sua vida, Dona Beja conseguiu acumular patrimônio considerável; tal inserção feminina na economia e sociedade mineira pode encontrar-se veiculada a inúmeras estratégias, como a prostituição, ou atividades comerciais, como as vendas. Edificou suntuoso sobrado na Praça Matriz do arraial, adquirindo escravos, dentre outras propriedades. Dona Beja, como chefe de família, gerenciou a própria vida e, mesmo sendo mãe solteira, buscou que suas filhas, frutos de relações sem vínculo matrimonial, realizassem casamentos com homens respeitados localmente. Mudou-se para o arraial de Bagagem, obteve vários imóveis e, neste mesmo arraial, deu provas de sua religiosidade e fé, vindo a falecer em 1873.

Dona Beja é uma personagem histórica emblemática do interior mineiro do período oitocentista, que se tornou mito nacional ao transcender a memória local, bem como os relatos orais contraditórios sobre sua pessoa em Araxá, e ser transportada para os livros de memórias, de história, de literatura em prosa ou em verso, ser inspiração para quadros, murais, telenovela, samba-enredo de Carnaval, peças de teatro, músicas e até mesmo ser a “garota propaganda” de um grande empreendimento hoteleiro de Araxá.

O conceito de representação é de grande relevância para essa pesquisa, pois permite compreender que as imagens historicamente construídas pelos indivíduos ou grupos que constituem a realidade social “não têm sentido estável, universal, imóvel, são investidas de significações plurais e móveis” (Chartier, 2002, p. 93).

A partir da literatura, é possível observar a produção de imagens e representações sobre as mulheres ao longo dos períodos históricos e, no romance analisado, o universo feminino é esculpido por meio de uma perspectiva masculina. Sob esse prisma, tal pesquisa teve como principal questionamento: Que representações acerca da violência contra a mulher foram construídas a partir do romance *A vida em flor de Dona Bêja*?

Muitos foram os propósitos que motivaram essa pesquisa. Sendo assim, o objetivo geral que norteou a feitura dessa pesquisa foi analisar as representações

sobre a violência contra a mulher presentes no romance *A vida em flor de Dona Bêja* de Agripa Vasconcelos. Como objetivos específicos, pode-se mencionar: discutir a articulação entre Literatura e História e contribuir para os estudos de história social das mulheres, ao identificar os preconceitos, estereótipos e idealizações presentes nas representações de Dona Beja.

Para cumprir os objetivos propostos, a pesquisa foi bibliográfica, ou seja, contou com a seleção, leitura e elaboração de resumos e fichamentos de fontes secundárias, artigos, livros, dissertações, teses, documentos eletrônicos, dentre outros. Esta pesquisa mostra-se relevante, pois buscou compreender quais representações sobre a violência contra a mulher foram construídas por Agripa Vasconcelos no romance histórico *A vida em flor de Dona Bêja* (1957), narrativa ainda pouco estudada pela crítica literária.

2 Representações sobre a violência contra a mulher a partir do romance *A vida em flor de Dona Bêja*

Agripa Ulisses de Vasconcelos foi um médico e escritor brasileiro que nasceu no ano de 1896 na cidade mineira de Matosinhos. Veio a falecer em Belo Horizonte na data de 1969. Embora tenha produzido vários textos poéticos, o trabalho mais expressivo de Agripa Vasconcelos foi no campo da prosa literária, onde escreveu vários romances históricos. Sobre esses, vale destacar que são frutos de muita pesquisa histórica e de viagens feitas pelo escritor ao interior de Minas Gerais onde colheu dados que serviram de base para seus trabalhos ficcionais.

O projeto literário de Agripa Vasconcelos foi intitulado pelo escritor como *Sagas do país das Gerais* e é composto por seis livros publicados ainda em vida pelo romancista. Um dos romances que compõe as sagas é *A vida em flor de Dona Bêja – Romance do Ciclo do Povoamento nas Gerais* (1957) no qual se debruçou esta pesquisa.

Sobre o enredo do romance, Agripa Vasconcelos busca contar a história de Beja desde criança. Beja é criada por sua mãe Maria e seu avô João Alves, que, em decorrência da vergonha de ver a única filha grávida estando solteira, decide se mudar para uma fazenda nas proximidades de São Domingos do Araxá e refazer a sua vida e de sua família distante da sociedade que antes integrara.

Após a morte da sua filha Maria, João Alves decide partir com sua neta Beja para o núcleo urbano do arraial de São Domingos do Araxá, onde aluga uma modesta casa. Já envelhecido e cansado do policiamento constante da jovem Beja, João Alves só pensava em casar a neta antes de morrer e via no ambiente urbano do arraial a possibilidade de encontrar um esposo decente para a neta mais rapidamente.

Segundo a narração, no ano de 1815, Beja completou 15 anos, momento em que o arraial de São Domingos do Araxá preparava um baile para receber o Ouvidor. Tratava-se de um ilustre funcionário régio, o Dr. Joaquim Inácio Silveira da Mota. Vindo da vila de Paracatu do Príncipe, a visita do Ouvidor era considerada uma grande honraria para o arraial de São Domingos do Araxá.

No plano histórico, os bailes normalmente aconteciam em ocasiões especiais. Tratando-se de importantes eventos sociais, os bailes burgueses eram um ambiente propício para que homens e mulheres mostrassem sua riqueza, sofisticação, requinte e bons modos, alargassem o seu círculo social e, até mesmo, para estabelecerem um respeitoso flerte, uma vez que “os bailes eram um magnífico lugar para o encontro entre homens e mulheres, eram ambientes coloridos, bem iluminados, tais eventos eram a oportunidade perfeita para jovens casais terem um contato mais próximo, para segurar pela mão ou pela cintura” (Mendes, 2015, p. 05). Para a jovem Beja, que já contava com um pouco mais de liberdade, participar do baile era uma oportunidade para ser vista e encontrar um pretendente para o casamento.

Os bailes eram regidos por códigos de comportamento, preceitos morais e regras de como vestir-se de maneira elegante e adequada. Desse modo, “as mulheres casadas eram livres para usar vestidos extravagantes, penteados e acessórios” (Mendes, 2015, p. 03); entretanto “as jovens senhoritas que estavam sendo apresentadas à sociedade tinham de se vestir modestamente. A modéstia, assim como pureza e discrição, foram qualidades altamente valorizadas em mulheres jovens” (Mendes, 2015, p. 03). Isso é compatível com a apresentação visual de Beja no baile do ouvidor, uma vez que “Bêja vestia cor-de-rosa, caminhava com charme, cheia de graça” (Vasconcelos, 1966, p. 91).

No romance, são recorrentes os trechos que retratam a beleza exuberante e jovial de Beja, assim como o seu porte distinto, que chamam a atenção do ouvidor quando ela lhe serve uma taça de vinho. O interesse imediato por Beja fez com que o ouvidor perquirisse suas relações familiares: “— A que família pertence D. Bêja? — É neta do Major João. Moram no Município há dez anos; em S. Domingos há um ano,

creio. – Tem irmãos? – Não, Excelência. É única pessoa da família do velho João Alves. Perdeu a mãe recentemente” (Vasconcelos, 1966, p. 91). Tal trecho é revelador da frágil estrutura familiar de Beja, sem pai, mãe, irmãos, parentes, apenas o avô de idade bastante avançada, ou seja, mostra uma vulnerabilidade da jovem pela ausência de uma rede familiar de proteção.

Encantado por Beja, o Ouvidor faz o convite para a jovem: “— Quer dançar comigo a primeira valsa? Ela, de pé, corando-se muito: – Será honra para mim, Dr. Ouvidor!” (Vasconcelos, 1966, p. 91). Segundo os códigos de etiqueta da época, que criavam preceitos comportamentais para serem adotados por homens e mulheres nos salões dos bailes, o “homem podia convidar qualquer jovem da sua escolha para dançar, enquanto a última devia sentar-se recatadamente esperando esse convite” (Mendes, 2015, p. 03). Assim, percebem-se as normas de gênero em vigor, que criaram um protótipo de feminilidade passiva, recatada e paciente, visto que “por meio do discurso mantido nos manuais oitocentistas foi definido o modo de agir, falar e ser mulher” (Alves; Becker, 2019, p. 09), enquanto aos homens era reservado um papel ativo e um espaço de atitude, marcado pela tomada de decisões e poder de escolha. Isso posto, os manuais de etiqueta funcionavam como reguladores de comportamentos que disciplinavam as atitudes e gestos femininos.

A requintada valsa, dançada pelo Ouvidor e Beja, ganhou contornos mais recatados, como demonstra o fragmento textual: “Aos primeiros acordes de uma valsa encomendada, Mota ofereceu, numa reverência muito formal, o braço à menina Bêja. Rodaram, no princípio, sozinhos e calados. Outros pares entraram a valsar” (Vasconcelos, 1966, p. 92). Vale salientar que, por muito tempo, a valsa era considerada uma dança sensual, em decorrência da proximidade com que os corpos bailam e pela maneira com que homens e mulheres giram no salão, embalados pela música e pela emoção que tornava essa dança voluptuosa.

Na observação de outros personagens, a maneira com que Beja dançou expressa vulgaridade: “– É bonita, mas assanhada... Dança uma valsa como se dançasse maxixe, Deus me perdoe. Maxixe era dança tão escandalosa que só a usavam meretrizes e rufiões, na gandaia bêbada dos prostíbulos” (Vasconcelos, 1966, p. 94). O discurso moral idealizava um modelo de conduta feminino, cabendo, então, à mulher, vigiar cada um dos seus gestos e ter uma conduta irretocável, que não gerasse falatórios, para não ser apontada publicamente como imoral e devassa.

Nos bailes, saraus, festas, teatros e jantares “em especial a mulher era submetida à avaliação e opinião dos ‘outros’” (D’incão, 1997, p. 228) e, no romance em análise, a partir dos comentários que são lançados pelos personagens secundários aos protagonistas, é possível perceber as relações de gênero e de poder que existiram no período oitocentista, que constituíram parâmetros tanto de masculinidade como de feminilidade. O Ouvidor Mota, ao chamar Beja para dançar, “iniciou sua missão de mulherengo muito conhecido nos salões lisboetas” (Vasconcelos, 1966, p. 92), uma vez que é revelado pelo escritor que, durante a sua vida, “tivera muitos flertes, maculara honras alheias, intrigara, para ser da moda – tudo sem consequência, com leviandade” (Vasconcelos, 1966, p. 99), ou seja, no período oitocentista, “os homens eram ensinados socialmente a encarar o sexo como um ato de conquista, um atestado de virilidade e uma forma de dominação” (Nader, 2014, p. 08) sobre as mulheres exploradas. Aos homens, cabia uma maior liberdade sexual do que às mulheres, as quais, por conseguinte, deveriam ser castas, comedidas e polidas em suas atitudes, pois qualquer comportamento fora do padrão predominante poderia gerar maus comentários. Como é relatado no caso de Beja, por ter aceitado dançar uma segunda vez com o Ouvidor, recebeu a desaprovação das mulheres que os assistiam, sendo julgada e infamada, pois “todas as senhoras reprovavam seu procedimento” (Vasconcelos, 1966, p. 100) e comentavam: “– Ela se fez de muita oferecida, – Muito saliente!” e a chamavam de “sirigaita” (Vasconcelos, 1966, p. 95) que significa mulher sedutora, ferosa e namoradeira. Assim, conhecem-se os mecanismos de controle dos comportamentos femininos.

No romance, é impressa na personagem Beja uma sedução involuntária, que não atrai somente ao Ouvidor, mas também aos outros homens, que passam a sexualizá-la e a olhá-la com volúpia e desejo:

Matos arriscou no ouvido do boticário: - Veja que seios essa menina tem! – Sim, que seios... O decote os revela, mesmo com discrição. Pela frescura do vale sente-se a doçura da água, lá em baixo. Não há nada mais belo do que os seios da mulher! Na adolescência revelam que ela está púbere, que a sazão chegou (Vasconcelos, 1966, p. 98 e 99).

Outro elemento erotizante que é apontado à personagem no romance é o fato de ser Beja quem serve apetitosas sobremesas para o Ouvidor: “chegou maneirosa e sorridente: – Que doce prefere, Dr. Ouvidor? Ele, também sorrindo, com enternecimento: – O que a menina escolher. – Então vai provar de dois: *baba-de-*

môça e papo-de-freira...” (Vasconcelos, 1966, p. 91). As comidas oferecidas pela jovem ao Ouvidor têm uma conotação afrodisíaca. A baba-de-moça é um doce de origem portuguesa que é assim nomeado em decorrência da sua “consistência diferente, cremosa, e faz referência ao beijo das moças e a sua saliva, “baba”, que faziam com que os homens corresse atrás delas e as desejassem” (Monteleone, 2020, p. 02). Já o papo de freira ou barriga de freira, que também tem procedência portuguesa, faz alusão à gula das freiras que engordavam em decorrência da imoderação alimentar. Vale salientar que, “com a expansão dos conventos e a chegada massiva do açúcar da colônia do Brasil em Portugal, a doçaria se expandiu enormemente” (Monteleone, 2020, p. 02). Sobre esse aspecto, menciona-se que vários registros históricos relataram freiras sem vocação que tinham encontros amorosos nos conventos e que insinuavam a licenciosidade dos seus atos através dos nomes dos doces.

Assim, os doces dos conventos passaram a ter nomes sugestivos: Suspiros, Assoprozinhos, Beijinhos, Travesseiros, Barriga de freira, Espera marido, Pastelinhos de boca de dama, Torta de línguas, Línguas de damas, Beijos de freiras, Gargantas de freiras, Freirinhas (Monteleone, 2020, p. 03).

Voltando ao enredo da ficção, é apontado que a beleza de Beja e a sua sedução natural, associadas aos ingredientes das comidas afrodisíacas ofertadas ao Ouvidor, foram responsáveis pela sua destemperança com a jovem, que passa a se sentir mal com as investidas do Ouvidor, mas o deixa de sobreaviso “- Dr. Joaquim Mota! Sou tola, mas não sou desfrutável” (Vasconcelos, 1966, p. 94). Isso porque, segundo a moral do período oitocentista, cabia à mulher cuidar da sua honra e ter conduta ilibada, para não ser confundida com uma mulher leviana ou de fácil conquista.

Após o término do baile, a imagem de Beja era uma obsessão para o Ouvidor, pois a via sempre na “fumaça dos pensamentos, sempre a figura esguia, sensual, na sua memória, sua lembrança era agora sua sombra” (Vasconcelos, 1966, p. 99). São apontadas pelo romancista a graciosidade de Beja e a sua espontaneidade sedutora como responsáveis pelo comportamento descontrolado do Ouvidor, que decide raptar a jovem e mandar assassinar o seu avô, como mostra o trecho: “vendo abrir-se a porta, invadiram o lar, mataram o chefe da casa, raptaram uma jovem fraca, delicada e quase indefesa” (Vasconcelos, 1966, p. 107). Após isso, Beja é levada para a Vila de Paracatu do Príncipe, onde é estuprada pelo representante do Rei.

A partir da leitura do romance, quatro apontamentos podem ser destacados. O primeiro deles seria o da culpabilização da vítima pela violência que sofreu, pois o Ouvidor é descrito como aquele que se enredou na sutil teia de sedução da jovem mineira que, segundo o narrador, era dotada de uma beleza irresistível. É Beja que é classificada pelos outros personagens no baile de assanhada, oferecida, saliente, sirigaita, sendo acusada de dançar vulgarmente e como diz uma participante da festa: “Bêja queria namorar o Ouvidor, mas ele não desce tanto” (Vasconcelos, 1966, p. 100). Quase que indicando uma artimanha erótica da protagonista, o narrador descreve que é Beja que oferece comidas afrodisíacas para o magistrado, que acentuam o seu descontrole comportamental. Ou seja, percebem-se, a partir de trechos do romance analisado, preconceitos e estereótipos de gênero que recaíam sobre a mulher.

A narrativa coloca em evidência alguns rótulos e concepções em torno da mulher. Assim sendo, o estereótipo pode ser entendido como uma “imagem resumida, condensada, simplificada, injusta e banal, extraída de uma realidade social” (Hanciau, 2002, p. 01). Nessa perspectiva, o estereótipo impresso à personagem Beja, à luz dos valores vigentes no século XIX, era o da mulher fácil, oportunista e fingida, enquanto o Ouvidor, em decorrência do seu alto posto e do seu poderio, era apontado como o cidadão probo, o “nobre dignitário” (Vasconcelos, 1966, p. 88) do Rei. Dessa maneira, fica clara a desigualdade de gênero entre homens e mulheres, dada a forma de tratamento diferencial e o quanto incidia, sobre as mulheres, a cobrança de manter os comportamentos socialmente esperados, visto que, no romance, tenta se definir uma desqualificação da jovem Beja, como se ela não fosse recatada o suficiente para ser digna do respeito social, o que seria, na lógica machista do século XIX, uma justificativa para uma violência sexual, já que seria a mulher que deveria zelar por sua honra.

O segundo ponto que pode ser destacado é que, a partir da narrativa, pode-se refletir sobre a cultura do estupro. Tal expressão “informa sobre a banalização social do fenômeno da violência contra as mulheres, especificamente a violência sexual” (Almeida, 2016, p. 126), que foi sendo constituída historicamente, já que, desde o Brasil Colônia, o estupro se mostra como “uma maneira do homem exercer o domínio sobre a mulher da forma mais violenta possível, ou seja, a partir do controle do seu corpo” (Almeida, 2016, p. 126). A sombria formação do Brasil foi marcada pelos estupros das mulheres indígenas pelos colonizadores portugueses e pela violência

sexual exercida sobre as mulheres negras e escravas pelos seus senhores. Assim, percebe-se que “a sociedade estabeleceu padrões de interação de gênero em que o corpo da mulher é permanentemente objetificado e posto a serviço do desejo do homem” (Almeida, 2016, p. 126). Vale salientar que, na contemporaneidade, a cultura do estupro ainda permeia a sociedade através de um “conjunto de violências simbólicas que viabilizam a legitimação, a tolerância e o estímulo à violação sexual das mulheres” (Sousa, 2017, p, 13).

A partir da cultura do estupro, códigos de conduta são instituídos para as mulheres sobre como elas devem se socializar, se comportar, se vestir e se portar, já que recai sobre a mulher a obrigação de manter sua integridade sexual, o que compromete a responsabilização de terceiros pelos atos cometidos. A partir do romance, percebemos regras de conduta típicas da moral oitocentista que visavam orientar e disciplinar os comportamentos femininos. As mulheres que não seguiam tais preceitos eram rotuladas como mulheres perdidas, cujos corpos estavam passíveis da subjugação e da investida masculina. É de se frisar que “outro fator, aliado a essa naturalização da violência contra a mulher, é a ideia de que as vítimas são sempre culpadas” (Almeida, 2016, p. 126). Isso é percebível na narrativa, em que o discurso indica uma presunção de culpa de Beja em um crime em que ela é a vítima, como se ela tivesse criado um contexto favorável para que a violência acontecesse.

A cultura do estupro é fomentada pelo machismo que se faz presente na sociedade brasileira e que se manifesta “por meios de atos que buscam impor uma submissão da mulher em relação ao homem, sendo o homem o detentor do poder sexual, podendo satisfazer seus desejos sobre a mulher, quando quiser” (Baêta, 2014, p. 37). Essa relação desigual de forças entre homens e mulheres e o uso da violência contra a mulher com vistas a dominá-la podem ser percebidas a partir do seguinte trecho, em que a voz é concedida à Beja, que fala sobre a violência sofrida.

- Não vim por meu querer, vim raptada pelo homem que conhecera numa festa, horas antes! Esse infame, para saciar desejos, mandou matar meu avô, a única pessoa que me restava no mundo! Aqui, trancada num quarto, resisti a esse doido furioso oito dias. Estuporada com o crime, doente, dolorida, me entreguei sem resistência, quase morta (Vasconcelos, 1966, p. 163).

No fragmento, evidencia-se o processo de sujeição da personagem Beja e a cadeia da violência que recai sobre ela, já que, além de ter o avô assassinado, foi raptada forçosamente e violentada sexualmente. O extrato textual expressa as relações de poder entre homens e mulheres, em que o Ouvidor representa essa força

de opressão, que entende o corpo feminino como uma propriedade a que pode ter livre acesso quando desejar, nem que, para isso, tenha que usar da força, sem receio de sofrer sanções por se tratar de um magistrado poderoso e influente. Assim, a narrativa ficcional representa, a partir da história da personagem Beja, a subjugação do corpo da mulher pelo homem e também projeta reflexões sobre a banalização da violência perpetrada contra a mulher ao longo da história.

Em fala conferida a Dona Beja sobre o seu rapto, ela diz: “Fui pegada às brutas, como negra de Angola, como índia que o paulista amarrava para levar cativa” (Vasconcelos, 1966, p. 332). No trecho, a mulher branca compara a violência do seu rapto à captura de negras na África para serem traficadas para a escravidão, bem como ao apresamento das mulheres indígenas pelos bandeirantes para o trabalho compulsório, ou seja, relaciona a violência que recaiu sobre si com aquela já naturalizada contra as mulheres negras e indígenas. Isso posto, a partir da leitura do romance, é possível identificar a colonialidade do poder, que pode ser entendida como “o movimento de dominação de um povo sobre o outro a partir de uma relação verticalizada em datado período histórico”, o qual, no caso da produção literária estudada, é o século XIX, momento marcado pela escravidão, pela inferiorização da raça negra e pelo processo de violência contra a mulher. Maria Lugones propõe, então, que a colonialidade do poder seja pensada a partir de uma “intersecção entre raça e gênero” (Lugones, 2020, p. 51), ou seja, que se reflita sobre as relações de poder em que as mulheres estão inseridas na sociedade patriarcal e que não sejam homogeneizadas as questões atinentes às mulheres, visto que é necessário pensar a categoria mulher a partir de suas especificidades de raça, classe, religião e sexualidade. Só assim “é possível enxergar que *em nossa sociedade existem vários sistemas de opressão*” (Ignácio, 2020, p. 02) que impactam de maneiras diferentes as mulheres, pois, por mais que possa ser evidenciada uma violência de gênero histórica sobre as mulheres brancas, como pode ser visto no romance a partir de Dona Beja, é preciso ressaltar que tais mulheres ainda contavam com certos privilégios, diferentemente das “mulheres colonizadas, não-brancas que foram subordinadas e destituídas de poder” (Lugones, 2020, p. 54), além de sofrerem todo um processo de “apagamento e exclusão da maioria das áreas da vida social” (Lugones, 2020, p. 65-66), sendo, muitas vezes, separadas de seus familiares e filhos, violentadas, escravizadas e impedidas de vivenciarem suas crenças. Dessa maneira, é necessário substituir o termo violência contra a mulher, que é generalizante, por violência contra

as mulheres, que traz visibilidade à opressão histórica enfrentada por diversas mulheres no seio da sociedade e que também torna nítidas as desigualdades sociais existentes entre as próprias mulheres.

A terceira proposição que deve ser considerada é a passionalidade do Ouvidor, que é utilizada como justificativa para os crimes cometidos contra Beja, pois, como é dito no romance, “reconhecerá que fizera mal, mas, agira sob influxo de paixão fulminante” (Vasconcelos, 1966, p. 111) e ainda é acrescentado que “fôra violento, é certo, mas o amor desconhece leis” (Vasconcelos, 1966, p. 111). A passionalidade pode ser entendida quando o indivíduo comete uma atitude movida por uma paixão intensa ou por emoções descontroladas. No campo jurídico, trata-se de uma terminologia “utilizada para referenciar o ato criminal que se comete por paixão ou uma espécie de afeto ampliado que o motiva” (Branco; Krieger, 2013, p. 57 - 58). Porém, não se pode considerar, em um crime de estupro, que o violador sexual não tinha meios de se controlar em decorrência de uma luxúria insofreável ou que, no caso do Ouvidor, a sua paixão instantânea por Beja reduziria o seu potencial delitivo no crime cometido, pois seria um argumento eivado de machismo, uma vez que o estupro “é um ato deliberado, hostil e violento de degradação e possessão” (Brownmiller, 1975, p. 391) da vítima.

Vale relevar que a passionalidade foi utilizada ao longo da história como argumento jurídico, principalmente em crimes cometidos por homens contra mulheres em casos de suspeita ou de confirmada traição, em que o homicídio feminino era considerado uma forma legítima de defesa da honra masculina. Isso vai de encontro com a questão da inferiorização da mulher na esteira da história, o direito de posse que os homens julgaram ter sobre elas e a naturalização da violência largamente empregada sobre as mulheres.

O quarto ponto a ser observado é que o romance suscita uma reflexão sobre a violência de gênero. Na contemporaneidade, como aponta os noticiários, dossiês e dados de instituições governamentais, são crescentes os casos de violência contra a mulher, os quais acontecem seja na esfera pública, seja na privada. Essas diversas formas de violência, normalmente impetrada por homens, tendem a causar dano, sofrimento ou mesmo a morte das vítimas.

Essa violência tem como origem um patriarcalismo colonial que inferiorizava as mulheres e que, no curso da história, se metamorfoseou em diversas formas de machismo, que se externalizam através de relações de poder díspares entre os

gêneros, que, muitas vezes, buscam a subordinação feminina através de alguma forma de violência. À vista disso, pode-se entender que a violência de gênero é aquela que deriva “de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres” (Trindade, 2016, p. 07) e que se manifesta através de “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Trindade, 2016, p. 07). Ainda sobre o percurso histórico da violência de gênero no Brasil, escreve Francisco Antônio Morilhe Leonardo:

A violência de gênero vem dos diferentes valores dados ao homem e a mulher durante todos esses anos; a cultura do dominar e ser dominada foram o início de todo o problema. O sexo masculino foi colocado em um patamar acima do feminino, assumindo um papel de dominação, o que gerou o fato de agredir de diversas formas a mulher, por se portar como um ser superior, digno de respeito e obediência. Em contrapartida, assumisse a ideia de que a mulher se enquadra no sexo frágil e, totalmente, subordinado ao homem, criando um ciclo de autoridade masculina, o que contribuiu para a violência (Leonardo, 2016, p. 203).

Ao se debruçar sobre o romance, pode-se identificar a violência de gênero que recaiu sobre a protagonista da história. Beja é vítima de uma violência física, ao ser brutalmente raptada de seu domicílio, amordaçada e levada precariamente para um local distante de onde ela vivia, ou seja, teve a sua integridade física afetada. Psicologicamente, Beja teve um grande dano emocional, pois assistiu o seu avô ser assassinado friamente, foi ameaçada de morte caso reagisse e foi trancafiada num local desconhecido. Coagida, Beja também foi vítima de violência sexual, já que foi estuprada pelo Ouvidor. E, patrimonialmente, Beja se viu desamparada e, inicialmente, impossibilitada de fugir por não ter nenhum recurso econômico disponível, visto que o seu avô, que fora morto, era o seu cuidador e arrimo financeiro. Ou seja, claramente se observa a violência de gênero no romance analisado, em que o Ouvidor usa a sua força de dominação sobre Beja e se sente o seu possuidor, com o controle do seu corpo e de sua vida, ao ponto de raptá-la e violentá-la, refletindo a opressão histórica vivenciada pela mulher brasileira, cujos corpos, muitas vezes, foram vítimas da violência masculina.

O rapto é uma forma de violência brutal em que a mulher é retirada à força do seu convívio para servir à lascívia masculina. No romance de Agripa Vasconcelos, o rapto de Beja pelo Ouvidor é um marco divisor na história da personagem, pois, além de expressar a subjugação do corpo feminino pela violência de gênero, demarca a

nova condição de Beja de mulher desonrada frente à sociedade preconceituosa do século XIX, em decorrência da sua perda da virgindade fora do casamento. Destacase, que não era um hábito incomum, no século XIX, a tentativa dos pais de casarem as próprias filhas com os indivíduos que as raptaram e as estupraram, com vistas a manter a honra da família, já que “geralmente após ter cometido os raptos duas possibilidades eram postas para o casal: um casamento forçado com a vítima ou casamento rápido antes do escândalo vir à tona” (Umbelino, 2010, p. 09). Nesses casos, é de se referir que, mesmo sendo vítimas, era “para as mulheres que recaía a falta, pois as mesmas podiam ser repudiadas pela própria família” (Umbelino, 2010, p. 09).

Contra os crimes cometidos pelo Ouvidor, não houve, na narrativa, qualquer tentativa de punição do agente. Como indica o narrador, diante do poder do Ouvidor, tornavam-se “ridículas as Ordenações do Reino” (Vasconcelos, 1966, p. 127), que eram a legislação vigente no período representado. Sendo assim, cabe aqui refletir e fazer conjecturas de como Beja poderia ter sido amparada pela compilação jurídica do momento representado.

Como nos conta o romancista, os crimes contra Beja ocorreram em 1815, momento histórico em que vigorava o Código Filipino, que foi a última Ordenação do Reino. As Ordenações podem ser entendidas como uma reunião de normas criadas pela monarquia portuguesa, cujos nomes faziam alusão aos reis que as promulgavam. O código Filipino foi editado sob ordens de D. Filipe II, rei da Espanha e de Portugal durante o período da União Ibérica, sendo que tal legislação vigorou por mais de dois séculos no Brasil, até o ano de 1830 com o sancionamento do primeiro Código Penal do Brasil, O Código Criminal do Império.

Nas Ordenações Filipinas não existia tipificação penal com a descrição precisa do crime e uma atribuição clara de uma pena para o fato punível. Dessa forma, o Livro V do Código Filipino, composto por 143 títulos, orientava “o seu aplicador no caminho de disseminar ao condenado uma ampla e generalizada criminalização, cominando consequentemente severas punições” (Silva, 2012, p. 26). Diferentemente do que nos traz o romance, as Ordenações Filipinas não eram ridículas e se caracterizavam por rigorosas penalidades, como a pena de morte, o degredo, a multa, a mutilação de membros, o açoite, dentre outras punições.

Como conta o romance, Beja foi raptada contra a sua vontade. Entretanto, o crime de rapto violento, enquanto tipo penal, só irá aparecer na legislação brasileira

no Código Criminal do Império (1830) no seu Capítulo que trata dos crimes contra a segurança da honra, na seção II, artigo 226. Por sua vez, o Código Filipino, no seu título XVIII, traz indícios do que seria descrito nas legislações penais futuras como rapto consentido, rapto mediante fraude e crime de sedução, que é quando a vítima decide fugir com o agente, saindo da casa dos pais ou dos cuidadores sem o consentimento deles, seja por sedução ou mediante o uso de alguma fraude ou enganação pelo raptor. Como diz no texto do Código Filipino:

E o homem, que induzir [seduzir] alguma mulher virgem, ou honesta, que não seja casada, per dadas, afagos, ou prometimentos, e a tirar e a levar fora da casa [raptar] de seu pai, mãe, tutor, curador, senhor, ou outra pessoa, sob cuja governança, ou guarda estiver, ou de qualquer outro lugar, onde andar, ou estiver per licença, mandado, ou consentimento de cada um dos sobreditos, ou ella assi enganada, [mediante fraude], e induzida se fôr a certo lugar, donde a assi levar, e fugir com ella, sem fazer outra verdadeira força a ella, ou ao sobredito, e o levador fôr fidalgo, ou pessoa posta em Dignidade, ou Honra grande, e o pai da môça fôr pessoa plebea, e de baixa maneira, ou Official, assi como Alfaiate, Capateiro, ou outro semelhante, não igual condição, nem stado, nem linhagem ao levador, o levador será riscado de nossos livros, e perderá qualquer tença graciosa, ou em sua vida, que de nós tiver, e será degradado para a África até nossa mercê. E qualquer outro de menor condição, que o sobredito fizer, morra por ello (Portugal, 1870, p. 1168 – 1169, acréscimos nossos).

Segundo apontam as Ordenações Filipinas, para que a vítima solteira fosse enquadrada nessa modalidade de rapto, ela deveria ser virgem e honesta. De acordo com a doutrina penal, entende-se, então, por mulher honesta “não somente aquela cuja conduta, sob o ponto de vista da moral sexual, é irrepreensível, senão também aquela que ainda não rompeu com o mínimo de decência exigida pelos bons costumes” (Hungria, 1956, p. 139). À vista disso, mulheres que não conseguissem provar sua virgindade ou honra não poderiam ser tuteladas por essa lei, pois a “lei penal representava a ideia de que o caráter da mulher deveria ser julgado e medido pelo seu recato quanto à sexualidade. A mulher ‘desonesta’ não é digna de crédito nem de respeito. Por isso, não tinha direito à proteção jurídica de sua honra” (Zapater, 2015, p. 04).

Segundo Joan Scott, os papéis generificados na sociedade são expressos normativamente através de “doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas e jurídicas” (SCOTT, 1996, p. 15), e as instituições propagadoras desses discursos, ao reproduzi-los, geram hierarquias de gênero, que definem/classificam/qualificam os papéis que serão desenvolvidos por homens e mulheres na sociedade e os

comportamentos adequados que eles deverão adotar. Entendendo o Direito como uma tecnologia de gênero, pode-se depreender que ele:

É capaz de atribuir valores e imputar diferenças que criam e reproduzem hierarquias e assimetrias. Enquanto mecanismo institucional com amplo poder de significação social, ele é capaz de atribuir significações ao que é ser mulher, à forma como se deve ser mulher, e ao modo como o mundo deve encarar os corpos femininos (Duque; Prando, 2016, p. 59).

Ao compreender o Direito como um “campo de poder discursivo, que atribui valores e imputa diferenças criadoras de hierarquias e assimetrias a corpos sexuais como femininos ou masculinos” (Duque; Prando, 2016, p. 57), percebe-se que as Ordenações Filipinas, à luz do seu tempo, ratificaram a moral vigente, que determinava à mulher o recato, a submissão ao lar, a virgindade como atributo de sua pureza e o seu comedimento, ou seja, o Direito, no período oitocentista, utilizava seus mecanismos para controlar a sexualidade feminina. Ao lançar o olhar para o romance, pode-se inferir que o rapto de Beja não se enquadraria na modalidade de rapto exposta nas Ordenações Filipinas, pois a vítima não fugiu com o raptor deliberadamente e nem mesmo foi seduzida por ele ou enganada, ela foi retirada à força do seu lar mediante o assassinato do avô. Nesse caso, se Beja tivesse recorrido à justiça, poderia ter sido usado a seu favor a primeira parte do texto legal do título XVIII das Ordenações Filipinas, a qual trata do crime que posteriormente seria chamado pelo Código Penal Republicano (1890) de estupro, já que, nas Ordenações dos Reinos, inexistia essa terminologia. Tendo como título “Do que dorme per força com qualquer mulher, ou trava della, ou a leva per sua vontade” (Portugal, 1870, p. 1168) (Do que dorme por força com qualquer mulher, ou a constringe, ou a leva por sua vontade), traz o seguinte enunciado:

Todo homem, de qualquer estado e condição que seja, que forçosamente dormir [estuprar] com qualquer mulher postoque ganhe dinheiro per seu corpo, ou seja escrava, morra por ello. Porém, quando for com mulher, que ganhe dinheiro com seu corpo, ou com escrava, não se fará execução, até nolo fazerem saber, e per nosso mandado (Portugal, 1870, p. 1168, acréscimo nosso).

A punição para quem cometesse o estupro seria a pena de morte, independentemente da condição do agente, se fidalgo ou plebeu, já que os editores do Código Filipino reconheciam a gravidade desse crime. Entretanto, como o próprio texto da Ordenação indica, o emprego mais severo da sanção depende da condição

moral e social da mulher, pois não se aplicaria a pena capital para os homens que estuprassem as chamadas mulheres que ganham dinheiro com o seu corpo, que seriam as meretrizes, e nem as escravas, ou seja, a aplicação da pena de estupro no grau mais austero seria adstrita apenas para as mulheres honestas, sejam solteiras ou casadas, que tivessem a moral irretocável e, no caso das solteiras, que conseguissem provar a virgindade. Assim, torna-se perceptível o discurso jurídico normatizador das condutas femininas, pois “a mulher tem que demonstrar ser honrada e recatada para ser digna de receber a proteção do estado; diferente da situação do homem, que por gozar das benesses de ser o chefe da família, o trabalhador, é presumidamente honesto” (Azevedo; Serafim, 2012, p. 439).

A vida em flor de Dona Beja é um texto literário escrito num período pós-colonial que torna possível repensar a colonialidade do poder, conceito que remete ao sistema de exploração imposto pelos colonizadores europeus aos povos colonizados, marcado por hierarquias de ordem racial, política e social e, conforme atesta Maria Lugones, a “colonialidade do poder é inseparável da colonialidade do gênero” (Lugones, 2020, p. 51), uma vez que o patriarcalismo colonial fundamentou, ao longo da história, diferenças sociais entre homens e mulheres. Destaca-se que esse sistema machista gerou desigualdades entre as próprias mulheres, como pode ser percebido a partir do Código Filipino, que, impregnado de moralismo, buscou julgar o caráter da mulher de acordo com o seu recato e pudor, já que as Ordenações do Reino, em casos de estupro, diferenciavam a aplicação da pena de acordo com a conduta da mulher quanto à sua sexualidade, pois apenas as chamadas mulheres honestas – as virgens solteiras, as esposas zelosas de sua reputação e as viúvas que vivessem em castidade –, segundo o referido Código, eram dignas de serem resguardadas pela legislação, a qual, em defesa da honra familiar, agia com o máximo de severidade contra os acusados. As chamadas mulheres públicas – meretrizes ou mulheres solteiras não virgens – não mereciam o mesmo amparo da lei conforme as Ordenações, uma vez que o fato de exercerem a prostituição ou não serem mais virgens era encarado pelos juristas como causa atenuante em casos de estupro, evidenciando a legislação a serviço de uma estrutura patriarcal que procurou reprimir a sexualidade das mulheres e adequá-la a um padrão desejado de feminilidade por uma sociedade moralista e tradicional.

Já em relação à mulher escrava vítima de violência sexual, a sociedade escravocrata mostrou toda a sua brutalidade, visto que, enxergada como propriedade,

a escrava estava passiva das investidas sexuais de seus senhores, já que o seu corpo era “encarado como permissivo, despudorado, espaço onde o sexo poderia ocorrer sem retaliações, sentimento de culpa ou responsabilidade” (Gonçalves; Pimentel, 2009, p. 120). As mulheres escravas, desde muito jovens, eram inseridas no trabalho árduo, sendo, muitas vezes, vítimas de maus-tratos e de torturas, além de sofrerem violências de ordem sexual por parte dos seus senhores, que procuravam dispor de seus corpos de forma truculenta, pois a cativa:

Tinha que servir ao senhor e aos seus filhos quando estes a quisessem, não tendo domínio de seu corpo ou possibilidade de deixar ouvir sua vontade. A ela era negado o direito da escolha sobre sua própria vida; ela era mais do que o homem escravo, propriedade de seu senhor para cama e mesa (Gonçalves; Pimentel, 2009, p. 119).

Diante do exposto, as mulheres escravas não recebiam a mesma tutela da lei que as livres em casos de estupro, em decorrência de serem consideradas de menor valor social de acordo com a lógica racista escravocrata. Dessa maneira, as Ordenações do Reino revelam-se discriminatórias no que tange ao oferecimento da proteção do Estado às mulheres vítimas de violência sexual, uma vez que são tratadas perante a lei com desigualdade, mostrando que a discriminação de gênero é interseccionada por outros demarcadores sociais, como raça e classe. Vale ressaltar que, no período oitocentista, a estrutura jurídica, além de elitista e patriarcal, estava impregnada de racismo. Desse modo, as mulheres escravas, que em sua maioria eram negras e pardas, e as chamadas mulheres públicas, grupo diversificado de mulheres que exerciam a prostituição, marcadas pela pobreza material, eram tratadas com preconceito e misoginia pelas instâncias jurídicas e segregadas pela lei. Assim sendo, o Estado perpetrava uma segunda violência contra essas mulheres.

Tecendo conjecturas sobre a história do romance, pelo estupro de Beja e o assassinato do seu avô, o Ouvidor poderia ser condenado à pena de morte, como trazem as Ordenações Filipinas. Entretanto, observando a misoginia jurídica oitocentista, o machismo presente no discurso jurídico e na aplicação da lei, a inferioridade da mulher frente à sociedade, as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para ter acesso à tutela jurisdicional, os muitos revezes para que a lei fosse cumprida conforme previsão legal, a estigmatização e preconceito que recaía sobre a mulher solteira, desvirginada, sem família ou arrimo financeiro de provar sua honradez frente a uma sociedade patriarcal, é provável que, se Beja tivesse recorrido à Justiça

Institucionalizada, seu crime ficaria impune, principalmente porque o réu é um poderoso magistrado, com muitas prerrogativas e privilégios.

3 Considerações finais

A literatura pode ter uma função político-social e o romancista, ao transferir personagens reais e acontecimentos históricos para a literatura, pode gerar reflexões. Destarte, o romance de Agripa Vasconcelos suscita algumas discussões sobre a condição da mulher no século XIX, como o processo de disciplinarização das condutas, gestos e comportamentos femininos a um modelo de mulher recatada, cordata e praticamente assexuada, além da questão da violência de gênero gerada por uma desigualdade social entre homens e mulheres, em que os homens tentam impor a sua autoridade por meio da força.

A história de Beja permite repensar sobre a cultura do estupro impregnada na história brasileira, que banaliza as diversas formas de violência sexual sobre a mulher. Sob essa perspectiva machista, o corpo feminino é enxergado como sempre disponível à satisfação masculina. Essa nefasta ideologia também subsidia a culpabilização da mulher pela violência sexual por ela sofrida, visto que o discurso machista e patriarcal justifica a ação masculina como se a mulher tivesse dado motivos para que a violência acontecesse. Ou seja, a Literatura pode ser um veículo para se pensar nos fatos do passado e lançar luz para os reflexos desses acontecimentos no presente.

THE VICTIM WHO BECOMES SEDUCTIVE: THE CRIME OF KIDNAPPING AND RAPE BASED ON THE NOVEL *A VIDA EM FLOR DE DONA BÊJA*

Abstract: This research analyzed the literary representations about gender violence built on Dona Beja in the historical novel *A vida em flor de Dona Bêja* (1957) by the Minas Gerais writer Agripa Vasconcelos. The novel analyzed represents the 19th century, a historical moment marked by patriarchy, a social structure in which men hold power, authority and privileges, in this sociopolitical system subordination was expected from women, whether they are mothers, daughters or wives. In patriarchal society, an attempt at male domination over women can be seen, manifested through various forms of violence, which in the novel are expressed through the kidnapping and rape of the protagonist. In this way, from the novel *A vida em flor de Dona Bêja*, it is possible to rethink the inequalities that have been constituted throughout history between men and women.

Keywords: Dona Beja. Kidnapping and Rape. Representation. Brazilian Literature.

Referências

- ALMEIDA, Marlise Míriam de Matos. A banalização da violência contra as mulheres e a “cultura do estupro” no Brasil. *Revista Ágora: políticas públicas, comunicação e governança informacional*, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 126-131, 2016.
- ALVES, Gláucia da Rosa do Amaral Alves; BECKER, Elsbeth Léia Spode. Manuais de etiqueta e sua importância na formação das mulheres. *Acta Scientiarum Human and Social Sciences*, Maringá, v. 41, n. 03, p. 01-09, 2019.
- AZEREDO, Jéferson Luís de; SERAFIM, Jhonata Goulart. Relações de gêneros: (Des)construindo conceitos a partir dos Códigos Penais de 1890 e 1940. *Revista Técnico Científica (IFSC)*, Florianópolis, v. 3, n. 1, p. 432-446, 2012.
- BAÊTA, Raissa. *Culpabilização da vítima em crimes de estupro*. Escola Superior Dom Helder Câmara. 2014, Monografia de Direito.
- BRANCO, Alzelico Seide; KRIEGER, Jorge Roberto. A emoção e o crime: quando a paixão mata. *Revista Eletrônica de Iniciação Científica*, Itajaí, v. 4, n. 4, p. 50-68, 2013.
- BROWNMILLER, Susan. *Against our will: men, women, and rape (Contra a nossa vontade: Homens, mulheres e estupro)*. United States: Bantam Books, 1975.
- CHARTIER, Roger. *À Beira da Falésia: A História entre certezas e inquietudes*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2002.
- D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e Família Burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997. p. 223-240.
- DUARTE, Constância Lima. *Dicionário biobibliográfico de escritores mineiros*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- DUQUE; Ana Paula; PRANDO, Camila Cardoso de Mello. Direito como tecnologia de gênero: a tortura contra as mulheres nos inquéritos militares (1964-1979). *Universitas Jus*, Brasília, v. 27, n. 2, p. 57-65, 2016.
- GONÇALVES, Ana Beatriz R; PIMENTEL, Clara Alencar V. A mulher e a maternidade: Breve leitura do romance Um defeito de cor, de Ana Maria Gonçalves. *Terra roxa e outras terras – revista de estudos literários. (Cidade)*, v. 17-B, p. 117-124, dez. 2009.
- HANCIAU, Núbia. A representação da mulata na literatura brasileira: estereótipo e preconceito. *Cadernos Literários*, Rio Grande: Editora da FURG, v. 7, p. 01-12, 2002.
- HUNGRIA, Nelson. *Comentário ao Código Penal*. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1956.
- IGNÁCIO. Júlia. Interseccionalidade. *Polítize!* 2020, p. 01 – 11. Disponível em: <https://www.politize.com.br/interseccionalidade-o-que-e/>. Acesso em: 12 dez. 2022.

LEONARDO, Francisco Antônio Morilhe. A Efetividade da Lei Maria da Penha Quanto à Orientação Sexual. *Revista Brasileira de Política Públicas*, Brasília, v. 6, n. 3, p. 209-221, 2016.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Pensamento feminista hoje: Perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 50-81.

MAIA, Bruna Soraia Ribeiro; MELO, Vico Dênis Sousa de. A colonialidade do poder e suas subjetividades. *Teoria e Cultura*, Juiz de Fora, v. 15, p. 231-242, 2020.

MENDES. Sandra. Os clássicos e as regras do baile. O blog da San, 2015, p. 01 – 06. Disponível em: http://www.oblogdasan.com/2015/10/os-classicos-e-as-regras-do-baile.html#disqus_thread. Acesso em: 10 jul. 2022.

MONTANDON, Rosa Maria Spinoso. *Dona Beja: Desfazendo as teias do mito*. Universidade Federal de Uberlândia, 2002. Dissertação de Mestrado.

MONTELEONE, Joana de Moraes. A erótica linguagem dos doces portugueses. *Brasil de fato: Uma visão popular do Brasil e do mundo*, 2020, p. 01- 04. Disponível em: <https://brasildefatorj.com.br/2020/10/02/a-erotica-linguagem-dos-doces-portugueses>. Acesso em: 10 jul. 2022.

NADER, Maria Beatriz. Gênero e poder: a construção da masculinidade e o exercício do poder masculino na esfera doméstica. *Anais do XVI Encontro Regional de História da ANPUH – RIO: Saberes e práticas científicas*, Rio de Janeiro, p. 01-09, 2014.

PORTUGAL. *Código Philippino ou ordenações e leis do reino de Portugal: recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe II. Quinto Volume*. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Recife: SOS Corpo, 1996.

SILVA, Maurício Pereira da. *O novo tipo penal do estupro: Art. 213 do CP e a problemática do concurso de crimes*. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – SP. 2012. Dissertação de Mestrado em Direito.

SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 09-29, abr, 2017.

TRINDADE, Vitória Etges Becker. Lei Maria da Penha: Violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito da polícia judiciária. *XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea*. Santa Cruz do Sul -RS, p. 1-19, 2016.

UMBELINO, Eugênia Barreto. *Rapto: estratégia de conjugalidade e honra feminina vila de Conceição do Coité século XIX*. Universidade do Estado da Bahia - Conceição do Coité. 2010. Monografia de História.

VASCONCELOS, Agripa. *A vida em flor de Dona Bêja*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1966.

ZAPATER, Maíra. Da “mulher honesta” à “mulher rodada”: Eu vejo o futuro repetir o passado. *Justificando: Mentis inquietas pensam Direito*, São Paulo, p. 01-07, 2015.

Recebido em 20/02/2023

Aceito em 27/11/2023

Publicado em 30/11/2023